



câmara

2127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº3227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar no valor de R\$ 14.999,00 (Catorze mil novecentos e noventa e nove reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0039.1.029 – AUXILIO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
(4694) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 14.999,00
Recurso 4293 – Recursos do estado para aquisição de material permanente

II - Especial no valor de R\$ 150.001,00 (Cento e cinquenta mil e um reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0040.1022 – AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS
4.4.30.93- Indenizações e restituições – R\$ 1,00
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 149.999,00
Recurso 4292 – Recursos do estado para aquisição de material permanente
10.02.10.302.0039.1.029 – AUXILIO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
4.4.30.93- Indenizações e restituições – R\$ 1,00
Recurso 4293 – Aquisição de ambulâncias, carros, unidades móveis, etc.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - O excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.000,00 no Recurso 4293 – Recursos do estado para aquisição de material permanente;

II – O auxílio financeiro oriundo do repasse conforme Resolução CIB/RS 378/12 e Portaria SES/13 da Secretaria Estadual de Saúde no valor de 150.000,00 Recurso 4292 – Aquisição de ambulâncias, carros, unidades móveis, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas com aquisição de material permanente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 09 / 2013

Marlene Poppi

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito Municipal